



LEI Nº1.329/2019

DISPÕE SOBRE DESAFETAMENTO DE ÁREA E AUTORIZAÇÃO PARA DAR EM PAGAMENTO POR OUTRA ÁREA A SER DESAPROPRIADA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, autorizado a proceder o desafetamento de uma área de terreno urbano medindo 145,91 m² (cento e quarenta e cinco metros e noventa e um decímetro quadrados), registrada sob o nº de matrícula 4912, pertencente ao Município, Venda Nova do Imigrante/ES, sem benfeitorias, confrontando-se com Renilto Antonio Zandonadi e outros e Rua da Divisa, localizada no Loteamento Rafael Zandonadi, no Bairro Vila Betânea.

Art. 2º - A desafetação será em favor do Município de Venda Nova do Imigrante, E. Santo.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a DAR EM PAGAMENTO a área desafetada, a título de indenização, pela desapropriação dos direitos possessórios que José Cláudio Casagrande detém sobre uma outra área medindo 578,89 m² (quinhentos e setenta e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados), pertencente a área maior cuja título de domínio pertence a Renilto Antonio Zandonadi e outros, matriculada sob o nº4584 de ordem, do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Cidade e Comarca de Venda Nova do Imigrante /ES.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 11 de junho de 2019


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Identificador: 3900350033003A00549052004100 Conferência em <http://www3.camara.es.gov.br/sp2/autenticidade> - Tel: (28) 3546 - 1188

AV. Evandro Amaral Campos, 600 - Bairro Capangas - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br